

## GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 0009.016881.00065/2024-21

A VICE – GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº. 419/2022. RESOLVE:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com fulcro nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 0009.016881.00065/2024-21 com base na inviabilidade de competição, para a contratação direta da locação de imóvel residencial, localizado na Rua Alameda das Azaleias, Lote 13, Casa 12 – Condomínio Ecoville, Bairro Floresta Sul, Rio Branco – Acre, destinado ao funcionamento da residência oficial da Vice-Governadora do Estado do Acre, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cuja despesa será custeada por conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 135000021350000, Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00, Fonte de Recurso: 15000100.

Rio Branco, Acre – 23 de maio de 2025.

MAILZA ASSIS DA SILVA

Vice – Governadora do Estado do Acre

## CASA MILITAR

### ESTADO DO ACRE

### CASA MILITAR

#### EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA CASMIL Nº 40, DE 26 DE MAIO DE 2025

“Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato”.

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.058-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 15/2025, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa SILVA & SILVA FILHO LTDA (CNPJ nº 13.479.881/0001-17), com prazo de vigência adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, tendo como objeto a aquisição de equipamentos de processamento de dados, para atender as necessidades do setor de Tecnologia da Informação da Casa Militar, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:

I – Gestor Titular: José Maria da Silva Melo – Matrícula: 9294759-1;

II – Gestor substituto: Ivonilson da Costa Dias – Matrícula: 9120416-2;

III – Fiscal Titular: Nathan Freitas Medeiros – Matrícula: 9544666-2;

IV – Fiscal substituto: Máximo de Moraes Fontenelle – Matrícula: 9123512-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Araujo da Silva – TC PM

Chefe da Casa Militar

### ESTADO DO ACRE

### CASA MILITAR

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 0447.012566.00009/2025-11

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CONTRATO Nº 15/2025

PARTES: CASA MILITAR (Contratante) e a empresa SILVA & SILVA FILHO LTDA (Contratada). OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de processamento de dados, para atender as necessidades do setor de Tecnologia da Informação da Casa Militar, PREÇO: O valor total da despesa para execução do presente contrato é de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06183228621810000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00; Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos próprios). LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 26 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o senhor Silvio Araújo da Silva – TCPM, e pela Contratada, o senhor Saymo de Paula Silva Filho, representante legal da empresa SILVA & SILVA FILHO LTDA.

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

### PORTARIA CGE Nº 66, DE 23 DE MAIO DE 2025

A CONTROLADORA – GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 110 de 20 de setembro de 2023, que designou a servidora Sâmea Brito de França, matrícula 9130047-3, Gestora de Políticas Públicas, para exercer o Cargo de Chefe da Divisão de Planejamento – DIP-PLAN, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º – Designar a servidora Hellem Cristina Barroso Lima, Chefe da Divisão da Gestão Fiscal do Governo e Chefe do Núcleo de Contabilidade, Portaria nº 112/2023-CGE, matrícula nº 9209166-5, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento, no âmbito da Controladoria Geral do Estado.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

### MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3685-P/2023

### PORTARIA CGE Nº 65, DE 23 DE MAIO DE 2025

A CONTROLADORA – GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 61 de 20 de maio de 2025, que designou a servidora Hellem Cristina Barroso Lima, matrícula 9209166-5, para responder pela Divisão de Planejamento, no período de 26/05/2025 a 14/06/2025, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

### MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3685-P/2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### Aviso de Adiamento de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90004/2025 – COMPRASNET

OBJETO: Aquisição de veículo para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre.

ABERTURA: 13 de junho 2025, às 11H (Horário de Brasília).

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

UASG: 459931

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

### POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

#### GABINETE DO DELEGADO-GERAL

### Portaria PCAC Nº 427, DE 22 de maio DE 2025

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.

Considerando o constante dos autos do processo nº 0064.016164.00061/2025-65.